# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

## LEI No 2.331, de 30 de janeiro de 1995

SÚMULA: Autoriza a ARAMÓVEIS - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA. a dar imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa ARAMÓVEIS - INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF nº 78.343.647/0001-03 a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o imóvel constante de uma área de terras medindo 10.236,00 metros quadrados, compreendendo os lotes ns. 36, 37 e 38, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de sua propriedade conforme transcrição nº 7.101 do Registro de Imóveis do 2º Ofício e que lhe fora doado pelo Município de acordo com a Lei nº 1.035, de 19 de novembro de 1973, para o fim especial de adquirir uma seccionadora angular, marca Gabbiani, mediante importação da Itália.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Liliana Monte
Em 31/01/95
Funcionária

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.331, de 30 de janeiro de 1995.
Súmula: Autoriza a Aramóveis - Indústrias Reunidas de Móveis Ltda. a dar imóvel doado em garantia hipotecária.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a empresa Aramóveis - Indústrias Reunidas de Móveis Ltda., com sede nesta cidade, CGCMF nº 78.343.647/0001-03 a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o imóvel constante de uma área de terras medindo 10.236,00 metros quadrados, compreendendo os lotes ns. 36, 37 e 38, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de sua propriedade conforme transcrição nº 7.101 do Registro de Imóveis do 2º ofício e que lhe fora doado pelo Município de acordo com a Lei nº 1.035, de 19 de novembro de 1973, para o fim especial de adquirir uma seccionadora angular, marca Gabbiani, mediante importação da Itália.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 30 de janeiro de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 31 / JANEIRO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO